

LEI Nº 654/2021 de 14 de Outubro de 2021.

“Dispõe sobre a criação de ponto para Pit Dog e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o ponto para instalação de Pit Dog no lado inferior da Praça do Novo Horizonte, localizado nas margens da Rua NH 01, ao lado do Centro de Eventos, Setor Novo Horizonte, nesta cidade de Heitoraí, e autorizado o Poder Executivo a conceder administrativamente o seu uso e exploração.

§ 1º - Conforme a legislação em vigor, a concessão para o uso deste espaço público será por tempo indeterminado, pessoal e intransferível.

§ 2º - A pessoa física ou jurídica que receber a concessão tem o prazo improrrogável de 01 (um) ano para realizar a construção e instalação do Pit Dog, conforme as adequações do art. 2º desta Lei.

I – O prazo será contado a partir da publicação da ordem de permissão.


II – Findado o prazo descrito no § 2º, do art. 1º o Município providenciará a retrocessão imediata do imóvel.

§ 3º - Fica proibido a locação, a alienação, o empréstimo, tal como qualquer outro tipo de concessão e/ ou direito real, seja de forma onerosa ou gratuita, do bem público mencionado no caput desta Lei.

Art. 2º - A arquitetura, projetos de engenharia e execução deverão estar de acordo com as orientações expedidas pelo Departamento de Engenharia do Município de Heitoraí.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Heitoraí, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Setembro de 2021.



LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitoraí/GO.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos
que esta lei nº 654/2021
foi afixado no placard
publicidade desta Prefeitura e
14 de Outubro de 2021



Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral